

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Wasny de Roure

L I D O
Em. 28, 4, 2011
Costa
Assessoria de Plenário

IND 1517 /2011

INDICAÇÃO Nº

(Do Sr. Deputado Wasny de Roure)

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida à:

- CCJ CEOF CAS CEC
 CSEG CAF CES CDONCEDP
 CDDESOTMAT

Em 29, 4, 2011
Costa
Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal a reforma urgente da Escola Classe 02 da Estrutural, RA-XXV.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal a reforma urgente da Escola Classe 02 da Estrutural, RA-XXV.



JUSTIFICAÇÃO

Com o estabelecimento do novo governo no Distrito Federal foi estabelecido que deve-se priorizar a Educação. O acesso a escola com condições dignas é um direito de toda a população.

Não obstante, o Plano de Governo da nova administração estabelece em seu capítulo de Educação, entre outros:

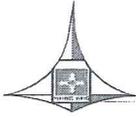
2 – Construir e reformar as escolas públicas do DF, urbanas e rurais, com a implementação e bibliotecas, parques infantis, quadras poliesportivas, laboratórios de informática e Internet.

Ocorre que na Escola Classe 02 da Estrutural a situação está calamitosa. Não há condições minimalistas para consecução do seu objetivo proposto. Dentre os principais problemas destacamos: muro de proteção desabando; bueiros e outras estruturas metálicas dando choque quando chove; carteiras escolares antigas e quebradas; e estrutura física do prédio depredada.

A escola não recebe verba do governo há quatro anos devido a não prestação de contas do Diretor. O fato se deturpa na medida em que o Diretor foi afastado no período, sem outras providências realizadas.

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 1517 / 2011
Folha Nº 01 - e-fort

m



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Wasny de Roure

Por fim, nossa Lei Orgânica estabelece em seu art. 3º, *in verbis*:

Art. 3º São objetivos prioritários do Distrito Federal:

VI – dar prioridade ao atendimento das demandas da sociedade nas áreas de educação, saúde, trabalho, transporte, segurança pública, moradia, saneamento básico, lazer e assistência social.

Destarte, tendo em vista a urgência das medidas propostas, sugerimos ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal a reforma urgente da Escola Classe 02 da Estrutural, RA-XXV.

Sala das Sessões, em de de 2011.


Deputado **WASNY DE ROURE**

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 1517/2011
Folha Nº 02 - 2011